PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.720, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.369, de 10 de março de 2014, que passa a constar a seguinte redação:

> Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio alimentação, através de ticket (vale) alimentação, por servidor do Poder Executivo do Município de Pedro Leopoldo, que percebam remuneração de até R$3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), a partir da data em que entrarem em exercício no cargo ou função pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente para suportar o aumento de despesas decorrentes do reajuste, até o valor detalhado no estudo de impacto orçamentário e financeiro, respeitando a necessidade de cada dotação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 2023.

Pedro Leopoldo, 31 de maio de 2023.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL